



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

00617

DECRETO Nº 9892

Dispõe sobre a regulamentação do art. 216 da Lei Complementar nº 43, de 21 de julho de 1979.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 43, de 21 de julho de 1979,

D E C R E T A :

Art. 1º - Para efeitos do disposto no art. 216 da Lei Complementar nº 43/79, considera-se condomínio por unidades autônomas de iniciativa privada aquele cujo aporte de recursos para sua consecução tenha origem exclusiva no patrimônio particular, não tendo a participação manifesta do Poder Público em nenhuma das fases de sua execução.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 27 de dezembro de 1990.

Olívio Dutra,
Prefeito.

João Carlos Vasconcellos,
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.

Hélio Corbellini,
Secretário do Governo Municipal.

/KO

PUBLICAÇÃO			REPUBICAÇÃO			PROCESSO	F	E	R	RÚBRICA
FONTE	DATA	PAG	FONTE	DATA	PAG					
						025447.89.0				